



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações – Pregão Presencial

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 13754/2024

ATA DE REVOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE SEGURANÇA EDUCACIONAL NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS-SP.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2026, às 10h30min, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações, para deliberar acerca da revogação da licitação em epígrafe.

A referida licitação foi regularmente publicada nos meios e formas previstos em lei no dia 21/09/2024.

A continuidade da disputa do certame ocorreu no dia 11/04/2025, às 09h30min, com a finalidade de realizar a abertura do envelope de habilitação da empresa CARVALHO MULTISSERVIÇOS EIRELI. Na ocasião, a Comissão Permanente de Licitações decidiu suspender a sessão para que a Secretaria Municipal de Educação procedesse à análise dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa.

Considerando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, a unidade solicitante do certame manifestou-se da seguinte forma:

“Considerando a instauração do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na contratação de empresa na prestação de serviços de operador de segurança educacional nos prédios da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos-SP; Considerando que, por ocasião da elaboração e instauração do procedimento, havia previsão de recursos orçamentários destinados à realização da contratação, conforme declaração assinada pelo ordenador de despesas acerca da existência de recursos suficientes para fazer a despesa, nos termos da Lei Orçamentária Anual (LOA); Considerando que, no curso do procedimento licitatório, ocorreu alteração no cenário orçamentário e financeiro da Administração, ocasionando na insuficiência/ indisponibilidade dos recursos anteriores previstos para fazer a frente a contratação; Considerando que a alteração superveniente da situação orçamentária e financeira, devidamente demonstrada nos autos, constitui fato posterior à instauração do procedimento e que inviabiliza, a continuidade do certame sob a perspectiva da disponibilidade dos recursos necessários à contratação Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos; Considerando o disposto no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de a autoridade superior revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e no § 2º do mesmo artigo, segundo o qual o motivo determinante para a revogação deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado; Diante do exposto, REVOGO o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 13754/2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa na prestação de serviços de operador de segurança educacional nos prédios da Secretaria Municipal de Educação do município de São Carlos-SP, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da alteração superveniente da situação orçamentária e financeira, devidamente comprovada nos autos, que resultou na insuficiência/indisponibilidade dos recursos necessários à contratação e tornou inconveniente e inoportuna a continuidade do certame naquele momento.”

Diante do ocorrido e em observância aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e demais princípios que regem os procedimentos licitatórios, esta Equipe de Apoio propõe a **REVOGAÇÃO** da presente licitação, com fundamento no **artigo 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Leonardo Luz
Pregoeiro

Fernando Campos
Membro

Suzy Queiroz
Membro